ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
24 NOV. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Gilson da Silva Pauino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 178 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação Para Suplementação de Ficha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se faz necessário para custear necessidades da secretaria de saúde com o programa auxilio fronteira.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 23 **de novembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 178 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.28.		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.03.28.843.		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.		GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.2012		**JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - FMS**	
3.2.90.21	FICHA: 169	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	R$ 4.000,00
		Total do Crédito	**R$ 4.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais)** , se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.1006		**REFORMA DAS UN. BASICAS DE SAUDE-UBS**	
4.4.90.51	FICHA: 86	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 4.000,00
		Total do Crédito	**R$ 4.000,00**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 23 **de novembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal